



Construções e Materiais de Construção Unipessoal Ltda.

CNPJ: 18.835.435/0001-11

I.E. 254.096.230-114

À Prefeitura de São Lourenço – MG

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 0276/2025

CONCORRÊNCIA Nº 7

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE NOVA ALA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE), NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO/MG.

RECORRENTE: RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 18.835.435/0001-11.

I – DOS FATOS

A empresa G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELLI foi declarada vencedora do certame em referência. No entanto, após análise detalhada dos documentos apresentados, foram constatadas inconformidades que comprometem a validade da habilitação e a exequibilidade da proposta apresentada, conforme se passa a demonstrar.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

1. Da proposta com desconto superior a 25% sem comprovação de exequibilidade

A proposta apresentada pela empresa vencedora contém desconto superior a 25% em relação ao valor orçado pela Administração, configurando possível inexecutabilidade, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, por analogia, do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de comprovação da exequibilidade afronta os princípios da isonomia, da vantajosidade e da seleção da proposta mais vantajosa, podendo comprometer a execução contratual. Ainda que o edital não tenha expressamente exigido essa comprovação, é dever da Administração zelar pela exequibilidade das propostas, conforme entendimento pacífico do TCU (Acórdão nº 325/2007 – Plenário e outros). Assim, requer-se que seja determinada a comprovação técnica e financeira da exequibilidade ou a inabilitação da empresa.

2. Do descumprimento do item 2.12.2 do edital quanto ao registro de atestados no CREA/CAU

O item 2.12.2 do edital é claro ao estabelecer que:

“Quando o objeto for para empresa prestadora/executora de serviço DEVERÁ SER REGISTRADA no Conselho de Classe competente, em especial para execução de obras e serviços de engenharia junto ao CREA ou junto ao CAU, salvo se for dispensada conforme a natureza do serviço.”

A empresa G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELLI apresentou apenas um acervo técnico registrado, porém sem contemplar os itens de maior relevância técnica exigidos no edital. Os demais dois atestados apresentados não possuem registro no CREA, embora sejam justamente os que contêm os serviços de maior relevância, o que infringe diretamente o

E-mail: rrconstrucoes1@hotmail.com



Construções e Materiais de Construção Unipessoal Ltda.

CNPJ: 18.835.435/0001-11

I.E. 254.096.230-114

disposto no item 2.12.2 do edital. Dessa forma, resta configurado o descumprimento de requisito essencial de habilitação técnica, devendo a empresa ser inabilitada por não atender às exigências editalícias.

3. Da ausência de comprovação de registro ativo do responsável técnico

A empresa apresenta como responsável técnico o Sr. Bruno Leite de Oliveira, contudo não consta comprovação de registro ativo junto ao CREA. Tal omissão viola o disposto no art. 67 da Lei nº 5.194/1966, que exige que apenas profissionais devidamente registrados possam exercer atividades técnicas de engenharia. Portanto, a ausência de registro ativo invalida a comprovação de capacidade técnica da empresa, configurando motivo suficiente para inabilitação da licitante.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja revista a decisão que declarou vencedora a empresa G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELLI. Caso mantida a decisão, que seja instaurado procedimento para comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de nulidade da adjudicação. Que seja reconhecida a inabilitação da referida empresa, por descumprimento das exigências do edital e da legislação pertinente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Caraguatatuba, 13 de outubro de 2025.

18.835.435/0001-11

RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA

Rua Getúlio Vargas 212
Bairro Poiães - CEP 11673-180
Caraguatatuba - SP

RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA

Pedro Henrique Vieira Monteiro da Silva
Procurador

E-mail: rrconstrucoes1@hotmail.com